LEI N.º 1022 DE 29 DE JUNHO DE 1999.

"Dispõe sobre concessão de Utilidade Pública."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica considerado de Utilidade Pública o CÍRCULO DE AMIGOS DO ADOLESCENTE PATRULHEIRO DO LIONS CLUBE DE SÃO JOÃO DE MERITI – **CAAP – LIONS-MERITI**, localizado à Rua Celso José de Carvalho, 285 – Vilar dos Teles – São João de Meriti/RJ.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 29 de junho de 1999.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito